

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	30/01/2026 12:23 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		02/2026

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

001/2026

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

OBJETO

Contratação de serviços gráficos para confecção de pastas, capas, fichas, e envelopes com o brasão da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.543,38 (dez mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 11/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 02/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do **Setor de Licitações e Compras**, sediado na Rua Bom Jesus, 145 - Centro, Tremembé/SP, CEP 12.020-230, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **material gráfico** para atendimento do setor administrativo da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o objeto (itens 1 a 7), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$50,00 (cinquanta reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de

2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (dois)** dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Tremembé, 30 de janeiro de 2026.

Mariana Lopes Hohmann Claro

Agente de Contratação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 12:21:34.

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	DOUGLAS MARCELO DA SILVA	02/02/2026 12:22 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2026	02/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 02/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pastas Trilho Azuis para Arquivo Material: Cartolina Medidas Aproximadas: Largura: 480 MM Altura: 320 MM Cor: Azul Aplicação: Processo Gramatura: 240 G/M2 Características Adicionais : Conforme modelo do órgão, disponibilizado em anexo e sujeita a aprovação do setor demandante	624350 (CATMAT Aproximado)	Unidade	1.500	R\$ 4,385	R\$ 6.577,50

2	Pastas Trilho Amarelas para Arquivo Material: Cartolina Medidas Aproximadas: Largura: 480 MM Altura: 320 MM Cor: Amarela Aplicação: Processo Gramatura: 240 G/M2 Características Adicionais : Conforme modelo do órgão, disponibilizado em anexo e sujeita a aprovação do setor demandante	624350 (CATMAT Aproximado)	Unidade	300	R\$ 4,385	R\$ 1.315,50
3	Pastas Trilho Verdes para Arquivo Material: Cartolina Medidas Aproximadas: Largura: 480 MM Altura: 320 MM Cor: Verde Aplicação: Processo Gramatura: 240 G/M2 Características Adicionais : Conforme modelo do órgão, disponibilizado em anexo e sujeita a aprovação do setor demandante.	624350 (CATMAT Aproximado)	Unidade	100	R\$ 4,385	R\$ 438,50
4	Chapa Plástica PP A4 - Encadernação Material: PP - Polipropileno Tipo: A4 Formato: 210 X 297 MM Transmitância: Transparente Características Adicionais: Sem Furo, conforme modelo	400546 (CATMAT Aproximado)	Unidade	250	R\$ 0,69752	R\$ 174,38

	do órgão, disponibilizado em anexo e sujeita a aprovação do setor demandante					
5	Ficha Padronizada para projetos de lei Material: Cartolina Cor: Azul Medidas Aproximadas: Comprimento: 200 mm Largura: 130 mm Características Adicionais : Conforme modelo do órgão, disponibilizado em anexo e sujeita a aprovação do setor demandante.	223637 (CATMAT Aproximado)	Unidade	1.500	R\$ 0,8433	R\$ 1.265,00
6	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM Cor: Parda (kraft natural) Características Adicionais: Impressão Personalizada com o brasão do Município e o dito “Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé” no canto superior esquerdo, sujeita a aprovação do setor demandante.	459336 (CATMAT Aproximado)	Unidade	1.000	R\$ 0,6375	R\$ 637,50
7	Envelope (pequeno) Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 110 mm x 220 mm Cor: Parda (kraft natural) Características Adicionais: Impressão	459314 (CATMAT Aproximado)	Unidade	1.000	R\$ 0,1350	R\$ 135,00

Personalizada com o brasão do Município e o dito “Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé” no canto superior esquerdo, sujeita a aprovação do setor demandante.					
--	--	--	--	--	--

1.1.1. Os códigos de materiais (CATSER/CATMAT) utilizados na tabela acima são indicados de forma aproximada, servindo como referência à natureza do item. Os materiais deverão ser confeccionados de forma personalizada, conforme modelos constantes nas imagens anexas a este Termo. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar um modelo ou prova virtual para a aprovação do setor demandante antes de iniciar a produção ou o envio dos materiais.

1.1.2. O objeto desta contratação é indivisível, sendo a adjudicação realizada pelo **valor global de todos os itens**. Não será permitida a cotação de itens isolados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em razão da baixa complexidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

1.4. O fornecimento é enquadrado como **não contínuo** ou contratado por escopo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação para a contratação e a definição de seus quantitativos baseiam-se na necessidade de reposição de estoque para o exercício de 2026, conforme detalhado no Memorando nº 002/2026, emitido pelo Setor Administrativo. O referido memorando justifica a aquisição “Considerando a utilização de material gráfico no exercício de 2025 e o material hoje em estoque em nosso almoxarifado”.

2.2. Justifica-se a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 pelo fato de o referido plano ainda se encontrar em fase de desenvolvimento e elaboração por este órgão.

2.3. Justificativa para a Adjudicação por Preço Global: A adoção do critério de julgamento por Menor Preço Global para o conjunto de itens, em detrimento da adjudicação por item, fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, sob as seguintes perspectivas:

a) Garantia de Padronização e Uniformidade Visual: O objeto da contratação consiste na confecção de materiais gráficos personalizados (pastas, capas, fichas e envelopes) que levam o brasão e a identidade visual da Câmara Municipal. A aquisição de tais itens de um único fornecedor é essencial para assegurar a consistência e a uniformidade na qualidade, na gramatura do papel, nas tonalidades de cores e no acabamento. A contratação por itens separados criaria o risco de variações estéticas e de qualidade entre os materiais, o que prejudicaria a padronização e a imagem institucional deste Poder Legislativo.

b) Eficiência Administrativa e Economia Processual: A adjudicação por preço global resulta em um único contrato e um único interlocutor para todas as entregas. Isso simplifica significativamente a gestão contratual, incluindo as etapas de fiscalização, recebimento dos materiais e procedimentos de pagamento. A gestão de múltiplos contratos ou o acompanhamento de diversos fornecedores para itens de uma mesma natureza aumentaria o ônus administrativo e a complexidade operacional, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

c) Vantajosidade Econômica e Otimização Logística: A contratação de todo o conjunto de itens junto a um único fornecedor tende a gerar economia de escala. O fornecedor pode otimizar seu processo produtivo e logístico, o que frequentemente se reflete em um custo global inferior ao que seria obtido com a soma de propostas de diferentes empresas para cada item. Agrupar os itens em um único lote, portanto, aumenta a atratividade do certame e potencializa a obtenção de uma proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento único de materiais gráficos de uso corrente (pastas, fichas e envelopes), personalizados de acordo com a identidade visual e as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme especificado no item 1 (Objeto) e nos modelos anexos. A contratação visa suprir a demanda do órgão para o exercício de 2026, garantindo os insumos necessários para a continuidade das atividades administrativas e legislativas. Por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade, com especificações e quantidades bem definidas, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Exigir que os materiais, sempre que possível, sejam oriundos de fontes sustentáveis, como papel reciclado ou com certificação de manejo florestal (FSC ou similar), e que as embalagens utilizadas para o transporte sejam recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos, uma vez que o objeto será confeccionado de forma personalizada, devendo o licitante atender às especificações técnicas e de layout descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto (fornecimento de material de consumo), da baixa complexidade e do baixo risco associado à execução contratual.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Margem de Preferência

4.8. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução e prazo de entrega:** A empresa contratada deverá entregar a totalidade dos materiais em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. **Procedimento de execução:** A execução compreende as seguintes etapas:

- a) A contratada deverá desenvolver e apresentar uma **prova virtual ou amostra física** de cada item personalizado para aprovação do setor requisitante da Câmara Municipal.
- b) Somente após a **aprovação formal** da amostra, a contratada estará autorizada a iniciar a produção da quantidade total dos materiais.
- c) A entrega deverá ser realizada em uma **única remessa**, contendo todos os itens especificados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da **Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**, localizado na Rua Bom Jesus, 145, Centro, CEP: 12.129-029, Tremembé/SP.

5.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial de funcionamento do órgão, das **8h às 17h**.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não se aplica, pois os materiais constituem o próprio objeto da contratação. Todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários para a confecção dos produtos são de responsabilidade da contratada.

Especificação da garantia do produto

5.5. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pela Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência, da proposta aceita e das normas da Lei nº 14.133, de 2021, que regem a **Nota de Empenho**. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.4. A Contratada **não necessitará** manter preposto no local de entrega dos materiais.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a entrega e o recebimento do objeto, para verificar se todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência foram cumpridas.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Ao fiscal técnico compete:

- a) Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações técnicas, de qualidade, de layout e de quantidade definidas neste Termo de Referência e nas amostras previamente aprovadas.
- b) Recusar o recebimento de materiais que apresentem defeitos de fabricação, danos ou que estejam em desacordo com o solicitado.
- c) Emitir notificações para a correção de eventuais problemas, determinando prazo para a substituição dos materiais não conformes.
- d) Informar ao responsável pelo gerenciamento do ajuste, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

Fiscalização Administrativa

6.10. À fiscalização administrativa compete:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos necessários para fins de pagamento.
- b) Conferir se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada corresponde aos produtos efetivamente recebidos e aos valores pactuados.
- c) Após o recebimento definitivo do objeto, encaminhar a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.11. Por se tratar de fornecimento de bens, **não se aplicam** as rotinas de fiscalização de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, de qualidade, de quantidade e de layout estabelecidas neste Termo de Referência e nas amostras previamente aprovadas.

7.2. Caso se constate que a Contratada não entregou os bens ou os entregou com qualidade inferior à exigida, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento do Objeto

7.3. **Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal no ato da entrega, em até **2 (dois) dias úteis**, para verificação preliminar da conformidade com a Nota Fiscal (natureza e quantidade) e da integridade das embalagens.

7.4. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Será realizado por servidor ou comissão designada, após a verificação detalhada da qualidade dos produtos e sua adequação às especificações. A aceitação será formalizada por meio de um **Termo de Recebimento Definitivo**.

7.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para a Administração.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou de fabricação do produto.

Liquidação e Pagamento

7.8. O pagamento fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo e à apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Contratada.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.10. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal da Contratada, por meio de consulta ao SICAF ou outros meios eletrônicos.

7.11. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

7.12. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado, **preferencialmente, por meio de boleto bancário**, a ser emitido pela Contratada. Alternativamente, caso a Contratada indique conta corrente de sua titularidade no **Banco do Brasil S.A.** ou na **Caixa Econômica Federal**, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência eletrônica direta.

7.13. **Correção por atraso:** No caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro que venha a substituí-lo.

Demais Condições

7.14. **Reajuste:** Os preços são fixos e irreajustáveis, por se tratar de fornecimento de entrega única.

7.15. **Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação de pagamento.

7.16. **Repactuação, Conta-Depósito Vinculada e Pagamento por Fato Gerador:** Não se aplicam à presente contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do ajuste;
- b) der causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do ajuste;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
- f) praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.

8.2.4. **Multa:**

- a) **Moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**, pela infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1. Após o 20º dia, a critério da Administração, o atraso poderá ser considerado inexecução total.
- b) **Compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, pela infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1.
- c) **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do ajuste, pela inexecução total descrita na alínea “c” do subitem 8.1.
- d) **Compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do ajuste, pelas infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a defesa, contado da data da intimação.

8.6. O valor da multa, caso não seja pago no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a notificação, será descontado de eventuais pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global** para o conjunto de todos os itens descritos na tabela 1.1.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

9.3. O preço apresentado deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, considerando a pesquisa de preços realizada pela Administração, constante dos autos do processo.

9.4. Valores manifestamente inexequíveis poderão ser desconsiderados pela Administração, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

9.5.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.3.2. Em razão da simplicidade do objeto e do baixo valor da contratação, **dispensa-se** a apresentação de balanço patrimonial e o cálculo de índices financeiros.

9.5.4. Qualificação técnica

9.5.4.1 Não será exigida qualificação técnica específica, por se tratar de fornecimento de bem comum, de entrega única, sem complexidade operacional.

Disposições gerais

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. É vedada a participação simultânea na presente licitação de empresas que possuam vínculo societário direto ou indireto, inclusive entre matriz e filial, ou entre empresas que tenham sócios em comum, quando caracterizado o controle ou administração conjunta.

9.8.1. No caso de participação de matriz ou filial, apenas uma unidade poderá apresentar proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$10.543,38 (dez mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 2021.

10.4. O presente Termo de Referência será acompanhado do respectivo Relatório de Pesquisa de preço, contendo as informações necessárias à demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, condição indispensável para a formalização da adequação orçamentária e prosseguimento do processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do legislativo municipal para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO.....:	52 Diretoria Geral
UNIDADE.....:	01 Diretoria Geral
01.122.0046.2052	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Diretoria Geral
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.63	Serviço Gráficos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, salvo disposição legal em contrário.

Tremembé/SP, 14 de janeiro de 2026.

13. ANEXO I

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tremembé/SP, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS MARCELO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 12:22:47.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



dy
[Signature]

Blank lined paper for document content.

Edição: 12/11/1896

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**
CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO N.º

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR:

ASSUNTO:

TREMembé, ____ DE ____ DE 20__



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



05
[Handwritten signature]

Green lined paper with a blue tab on the left edge. A ruler is visible on the right side.

PROCESSO N.º _____

ASSUNTO _____

AUTOR _____

TREMEMBÉ _____ DE _____ DE 20____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

TREMEMBÉ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



06

Roberto Airoli Gráficas (12) 3672-3227

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 294 1.2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 028/2023

AUTOR Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO Decreto sobre a Regulação das tarifas anuais da

..... Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2023

TREMOMBÉ, 02 DE Maio DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

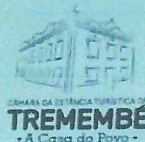
Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145 - Centro - CEP 12120-029 - Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI

Nº 152/24

PROCESSO Nº 217/24

Data de Entrada: 14 / 06 / 24

Autor: Chape de São João

Assunto: Dirigido sobre abertura de crédito operacional Especial

Encaminhado às Comissões em: 17 / 06 / 24

Parecer Apresentado em: 1 / 1

Prazo para Votação até: 1 / 1

Discussão Adiada até: 1 / 1

Discussão Única em: 12 / 08 / 2024

Primeira Discussão em: 1 / 1

Segunda Discussão em: 1 / 1

Lei Nº 5.971 de 13 / 08 / 2024

☒ Favorável

☐ Contrário

Retirado em: 1 / 1

☒ Aprovado

☐ Rejeitado

☐ Mantido

Vetado em: 1 / 1

☐ Rejeitado

[Handwritten signature]

